



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PORTARIA Nº. 877, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa Comissão para levantar, avaliar e classificar os móveis inservíveis, que estão armazenados no Setor de Patrimônio e demais Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que serão disponibilizados em Leilão, e revoga as Portarias nº. 863, de 14 de junho de 2016 e 872, de 23 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar, classificar e captar recursos antes da depreciação total dos bens inservíveis que se encontram sob a guarda do setor de Patrimônio e demais setores desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a seguinte Comissão Espacial de Leilão para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, com fins de alienação em leilão, que será realizado oportunamente, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

- Guilherme de Almeida Ferreira;
- Nelson Batista de Moura;
- Sérgio Alves dos Santos;
- Marcelo Eduardo da Mata;
- Tatiana dos Santos Teles Goulart;
- Eduardo Barbosa Fraga;
- Carlos Alberto Guimarães Diniz;
- Antônio Carlos dos Santos Day Junior;
- Tânia Maria Ferreira Rodrigues Mariano.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- Vereador Dinággio Batista Evangelista.

Art. 2º - Compete à Comissão ora instituída e composta:

I – Avaliar e classificar os bens móveis inservíveis onde seu custo operacional e de manutenção, não for mais vantajoso para a Administração, pela falta de economicidade, depreciação, obsolescência e inclusive por não ser mais recuperável, de acordo com seu estado, da seguinte forma:

- a) APTO PARA LEILÃO (antieconômico ou irrecuperável) ou
- b) RECUPERÁVEL;

II – Avaliar e autorizar os valores atribuídos a cada bem pelo Leiloeiro;

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Emitir Ata Circunstanciada após a realização de todo trabalho.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar à Secretaria Municipal de Gestão a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º - A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Ficam revogadas as Portarias nº. 863, de 14 de junho de 2016 e nº 872, de 23 de agosto de 2016.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até 30 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de setembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal